LEI Nº 5.987, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1.	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	628,39
2.	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	3.327,90
3.	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	2.380,40
4.	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	4.070,00
	Total		**10.406,69**

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 10.406,69** (dez mil quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), utilizando a seguinte dotação do orçamento vigente:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.032	**Subvenção Social a Caixas Escolares - Fundamental QESE**	
335043 – 147	Subvenções Sociais	10.406,69
TOTAL		**10.406,69**

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal